

EMENDA Nº. 126 / 2025.
AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando investir na *IMPLANTAÇÃO DA SALA DO AUTISMO*, no Município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), para fins de investir na *IMPLANTAÇÃO DA SALA DO AUTISMO*, no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com o objetivo de investir na *IMPLANTAÇÃO DA SALA DO AUTISMO*, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o objetivo de investir na *IMPLANTAÇÃO DA SALA DO AUTISMO*, no Município de Parnamirim/RN, serão no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e deverão ser distribuídos através da rubrica a seguir descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.061 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO: AÇÕES VINCULADAS E CONTINUADAS
Ação	2909 - Manutenção e Funcionamento da Unidade
Grupo de Despesa	4 - INVESTIMENTO
VALOR	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte de custeio/remanejamento	AÇÃO 2039 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL



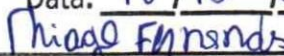
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 09/13/2025


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 16/12/2025


1º Secretário

Art. 3º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 20 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA

Marcos Antônio Gomes da Silva
(MARQUINHO DA CLIMEP)
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Trazemos para apreciação de Vossas Excelências a presente **Emenda ao Projeto de Lei nº 215/2025**, destinando recursos financeiros, de maneira **IMPOSITIVA**, na **Lei Orçamentária Anual (LOA) prevista para o exercício financeiro de 2026**, para a Unidade Orçamentária 02.061 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, na *2909 Manutenção e Funcionamento da Unidade*, buscando que o Município cumpra com a finalidade de investir na **IMPLANTAÇÃO DA SALA DO AUTISMO**, no Município de Parnamirim/RN.

A emenda impositiva assegura a destinação de recursos para o cumprimento da legislação municipal já existente, como a Política Municipal de Proteção aos Direitos das Pessoas com TEA, vez que a sala especializada facilita o diagnóstico e a intervenção precoces, cruciais para o prognóstico e a qualidade de vida do indivíduo, e, por meio de planos educacionais individualizados, auxilia no desenvolvimento de habilidades cognitivas e sociais, respeitando as singularidades de cada aluno. Em última análise, é um investimento em dignidade, equidade e futuro, garantindo a todos os cidadãos de Parnamirim uma educação e um suporte de qualidade, promovendo uma sociedade mais justa, inclusiva e empática.

Dessa forma, destinamos, a título impositivo, o **valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, cujo montante deverá ser utilizado para este fim, haja vistas a importância de investirmos na implantação da Sala do Autismo no município de Parnamirim/RN, de modo a garantir a efetivação dos direitos e a inclusão plena de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Tais espaços, que funcionam como Atendimento Educacional Especializado (AEE), promovem a inclusão escolar e social, eliminando barreiras e utilizando recursos de acessibilidade e estratégias pedagógicas específicas.

Assim, frisamos que, por meio desta medida, ao destinar recursos sob forma desta Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos serão, de fato,



utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado. Restando nítida a relevância da destinação desses recursos para Parnamirim/RN, solicitamos aos Nobres Parlamentares que apreciem e aprovelem a referida Emenda Impositiva.

Expostas as razões que justificam a presente proposição, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,
Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 20 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA

Marcos Antônio Gomes da Silva
(MARQUINHO DA CLIMEP)
Vereador Autor

